



ANEXO II

TP-26.01.01/2017 - DIVERSAS

MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
TOMADA DE PREÇOS Nº 26.01.01/2017 - DIVERSAS

(Município) - (UF), ___ de _____ de _____.

Em atendimento à sua solicitação, apresentamos para sua apreciação nossa proposta de preços para a execução dos serviços dispostos na Tomada de Preços supracitada, conforme Planilha de Preços em anexo, e segundo discriminação e condições abaixo:

PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA:

A proposta deverá ser elaborada com o valor mensal e global tendo com referência a duração de 12 (doze) meses, e no final deverá constar o Valor Mensal/Global Mensal/Global Total da Proposta.

LOTE ÚNICO

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UND. | QTE. | VALOR MENSAL | VALOR TOTAL |
|------|---|------|------|--------------|-------------|
| 01. | Contratação de pessoa física ou jurídica para prestar serviços de assessoria jurídica junto à Secretaria Municipal de Administração , na análise dos atos legais a serem expandidos pela secretaria, consultoria na emissão de pareceres jurídicos, análise de demandas administrativas referentes ao regime jurídico dos servidores municipais e plano de cargos e carreiras, decorrentes de contratos ou requeridas por servidores públicos estatutários, durante o período de vigência contratual, bem como a elaboração de Projetos de Leis Municipais e Normas Legais, análise quanto à constitucionalidade e legalidade de Projetos de Lei aprovados (sanção ou veto), assessoria quanto à viabilidade jurídica de atos normativos do executivo (projetos de lei, decretos, portarias e demais atos), acompanhamento e defesa judicial dos atos normativos do Município, além de acompanhamento e defesa de ações trabalhistas e de servidores vinculados à Secretaria interpostas contra o Município em todas as instâncias, ou seja, tanto no juízo de primeiro grau, Tribunal Regional do Trabalho, Tribunal de Justiça, Tribunal Superior do Trabalho, Superior Tribunal de Justiça, adotando todas as medidas | MÊS | 12 | XXXXXX | XXXXXX |

Nome



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



| | | | | | |
|-----|--|-----|----|---------------------|-----------------|
| | processuais pertinentes. | | | | |
| 02. | Contratação de pessoa física ou jurídica para prestar serviços de assessoria jurídica junto à Secretaria Municipal de Saúde , na análise dos atos legais a serem expandidos pela secretaria, consultoria na emissão de pareceres jurídicos, análise de demandas administrativas referentes ao regime jurídico dos servidores municipais e plano de cargos e carreiras, decorrentes de contratos ou requeridas por servidores públicos estatutários, durante o período de vigência contratual, bem como, acompanhamento e defesa de ações trabalhistas e de servidores vinculados à Secretaria interpostas contra o Município em todas as instâncias, ou seja, tanto no juízo de primeiro grau, Tribunal Regional do Trabalho, Tribunal de Justiça, Tribunal Superior do Trabalho, Superior Tribunal de Justiça, adotando todas as medidas processuais pertinentes. | MÊS | 12 | XXXXXXXX | XXXXXXXX |
| 03. | Contratação de pessoa física ou jurídica para prestar serviços de assessoria jurídica junto à Secretaria Municipal de Educação , na análise dos atos legais a serem expandidos pela secretaria, consultoria na emissão de pareceres jurídicos, análise de demandas administrativas referentes ao regime jurídico dos servidores municipais e plano de cargos e carreiras, decorrentes de contratos ou requeridas por servidores públicos estatutários, durante o período de vigência contratual, bem como acompanhamento e defesa de ações trabalhistas e de servidores vinculados à Secretaria interpostas contra o Município em todas as instâncias, ou seja, tanto no juízo de primeiro grau, Tribunal Regional do Trabalho, Tribunal de Justiça, Tribunal Superior do Trabalho, Superior Tribunal de Justiça, adotando todas as medidas processuais pertinentes. | MÊS | 12 | XXXXXXXX | XXXXXXXX |
| 04. | Contratação de pessoa física ou jurídica para prestar serviços de assessoria jurídica junto à Secretaria Municipal de Ação Social , na análise dos atos legais a serem expandidos pela secretaria, consultoria na emissão de pareceres jurídicos, análise de demandas administrativas referentes ao regime jurídico dos servidores municipais e plano de cargos e carreiras, decorrentes de contratos ou requeridas por servidores públicos estatutários, durante o período de vigência contratual, bem como acompanhamento e defesa de ações trabalhistas e de servidores vinculados à Secretaria interpostas contra o Município em todas as instâncias, ou seja, tanto no juízo de primeiro grau, Tribunal Regional do Trabalho, Tribunal de Justiça, Tribunal Superior do Trabalho, Superior Tribunal de Justiça, adotando todas as medidas processuais pertinentes. | MÊS | 12 | XXXXXXXX | XXXXXXXX |
| | | | | VALOR GLOBAL | XXXXXXXX |



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



Proponente:

CNPJ/Carteira Profissional nº:

Valor Mensal/Global da proposta: R\$ _____ (_____).

Dados bancários: _____ **(PREFERENCIALMENTE BANCO DO BRASIL)**

Prazo de Execução: ____ (____) meses.

Validade da Proposta: ____ (____) dias.

Atenciosamente,

Carimbo e Assinatura do Proponente



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO



CONTRATO Nº. _____

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE
SI FAZEM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE TABULEIRO DO
NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA
_____, E DO OUTRO
LADO

PARA O
FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

A Prefeitura Municipal de TABULEIRO DO NORTE, através da Secretaria _____ pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Padre Clicério, 4605, São Francisco, Tabuleiro do Norte, Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.891.682/0001-19, neste ato representado pelo(a) Secretário(a), Sr(a). _____, portador(a) do CPF nº. _____, e RG nº _____, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa/pessoa física _____, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de Tomada de Preços nº 26.01.01/2017 - DIVERSAS, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato no edital de TOMADA DE PREÇOS nº. 26.01.01/2017 - DIVERSAS, na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e na proposta de preços da Contratada.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE ADVOCACIA, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO A SECRETARIA _____, DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato o valor Mensal de R\$ _____ (_____), perfazendo o valor



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



global de R\$ _____ (_____), sujeito às incidências tributárias normais.

CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1- O presente contrato terá vigência até _____, a partir da data de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante Termos Aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos casos previstos de acordo com o art. 57 e incisos da lei Federal nº. 8.666/93, em consonância com Parecer Técnico do COTEM – Coordenadoria de Assistência Técnica dos Municípios (relativo à consulta de serviços contínuos Processo 2.715/01 – Informação Técnica 111/01), após a verificação da real necessidade e com vantagens a Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte, na continuidade do Contrato, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

5.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº.: _____ - _____; elemento de despesa nº.: _____ - _____, sub elemento de despesa: _____, com recursos próprios da PMTN, consignado no orçamento municipal de 2017.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

6.1- Qualquer reajuste somente poderá ocorrer nos termos dos Art. 2º e 3º da Lei Nº 10.192/2001 (que dispõe sobre o Programa de Estabilização Econômica) respeitando a recomposição de preços nos moldes que dispõe o inciso XIV do Art.40 e inciso II, letra "d" do Art. 65 da lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1- Os serviços serão executados no Município de Tabuleiro do Norte em conformidade com as condições e prazos estabelecidos na proposta.

8.2- Os pagamentos serão efetuados de acordo com a legislação vigente, em especial com o Art. 40, inciso XIV da Lei 8.666/93, pela Contratante à Contratada mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas a execução dos



serviços, pelo Setor Competente, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

8.3- Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

8.4- O pagamento será feito até o dia 10 (DEZ) do mês subsequente à prestação dos serviços.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1- Executar os serviços de conformidade com as condições estabelecidas neste Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

10.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

10.4- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

10.5- Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente;

10.6- Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

10.7- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

10.8- Responder perante a Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá à danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;



10.9- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

10.10- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de TABULEIRO DO NORTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à Prefeitura Municipal de TABULEIRO DO NORTE;

10.11-Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

10.12-Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

10.13 -Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.14 – Seguir plena e fielmente as especificações contidas no Projeto Básico - ANEXO I.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2 – A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a)descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6 – As sanções previstas nos **incisos I e III do item 11.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7 – A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8 – As sanções previstas no **item 11.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

12.1 - A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- d) Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO FORO

13.1- Fica eleito o foro da Comarca de TABULEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Handwritten signature



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



E, por estarem acertadas as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

TABULEIRO DO NORTE (CE), ____ de _____ de 20__



Secretário(a) da _____
Prefeitura Municipal de TABULEIRO DO NORTE
CONTRATANTE

Nome do Representante
Nome da Empresa/Pessoa Física
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____
Nome:
CPF/MF:

02. _____
Nome:
CPF/MF:

Handwritten signature



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM O MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE.

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, ocupante do cargo de _____, da empresa/pessoa física _____, inscrita com o CNPJ/CPF nº _____, com sede/residência à _____, declaro para os devidos fins que não tenho **nenhum vínculo empregatício de nenhuma natureza**, com a Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte.

_____, ____ de _____ de 20____

ASSINATURA DO DECLARANTE

(*) A Declaração será para todos os sócios da empresa (SEPARADAMENTE), se for o caso.

Alma



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º _____

A empresa/Pessoa Física _____, inscrita no CNPJ/carteira Profissional n.º _____, com sede _____, declara, sob as penas da lei, que atenderá às exigências do Edital no que se refere à habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira, e que está regular perante a Tributos Federais – Certidão Conjunta, FGTS e Certidão Trabalhista.

_____, _____ de _____ de 20__

(assinatura, nome e número da identidade do declarante)

Raimundo



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

TOMADA DE PREÇOS N.º 26.01.01/2017 - DIVERSAS

A empresa/pessoa física _____, inscrita no CNPJ/Carteira Profissional nº. _____, com sede _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 20__.

(assinatura, nome e número da identidade do declarante)






ANEXO VII

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

DECLARAÇÃO

A empresa/pessoa física _____, CNPJ/Carteira Profissional nº. _____, com sede/residência _____, declara, em atendimento ao previsto no edital de Tomada de Preços nº. _____ que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho.

_____, ____ de _____ de 20__

(assinatura e identificação do Licitante)

OBS.: Se a empresa possuir menor de 16 (dezesseis) anos, na condição de aprendiz, desde que maior de 14 (quatorze) anos, deverá declarar essa condição.

Handwritten signature



ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

TOMADA DE PREÇOS Nº 26.01.01/2017 - DIVERSAS

A empresa _____, CNPJ n.º _____, com sede
_____, Declaro (amos) para todos os fins de direito,
especificamente para participação de licitação na modalidade tomada de preços, que
estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para
efeito do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada
pela Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014.

_____ de _____ de 20__

(Assinatura, nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

Pluma